

Secretaria de  
Estado da  
SaúdeESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES  
Secretaria de Estado  
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº 039/2022 - CIB

Goiânia, 17 de março de 2022

Approva a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde – Hospital Municipal Monsenhor Angelino Fernandes E Fernandes, no Município de Inhumas.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 11 – O parecer/diligência do Ministério da Saúde, datado de 11 de março de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 17 de março de 2022, de forma presencial e on-line, a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde, destinado ao Hospital Municipal Monsenhor Angelino Fernandes E Fernandes, CNES 2589192, no Município de Inhumas, conforme proposta de Emenda Parlamentar nº 07222.467000/1220-03.

**Art. 2º** Serão adquiridos: 04 (quatro) computador (desktop-básico); 10 (dez) escadas de sete degraus; 04 (quatro) baldes a pedal; 01 (uma) comadre; 01 (um) papagaio; 01 (uma) geladeira/refrigerador; 04 (quatro) poltrona hospitalar; 02 (duas) cama hospitalar tipo fawler mecânica; 02 (duas) mesa de cabeceira; 04 (quatro) armário; 02 (dois) ar condicionado; 12 (doze) mesa de cabeceira; 02 (dois) oxímetro de pulso; 02 (dois) carro maca avançado; 06 (seis) negatoscópio; 01 (um) carro maca simples; 02 (dois) monitor multiparâmetro; 01 (um) carro para transporte de materiais (diversos); 01 (um) bisturi elétrico (até 150 W); 01 (um) armário vitrine; 01 (um) grupo gerador (acima de 300 KVA); 10 (dez) suporte de soro; 02 (dois) suporte de hamper.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 17/03/2022, às 23:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 21/03/2022, às 10:49, conforme art. 2º,



§ 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000028444308** e o código CRC **6326895D**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202200010016993



SEI 000028444308